



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL**

PUBLICADO EM 18/09/2019.

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal
- Diário Oficial do Estado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **02 / 10 / 2019 - às 14h 30min**, na sede da Câmara Municipal.  
ABERTURA no dia **02 / 10 / 2019 - às 14h 30min**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR À DIESEL TIPO SILENCIADO, QUE DESENVOLVE A POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 25 KVA, BIFÁSICO, 60HZ, 220/127 V COM INSTALAÇÃO INCLUSA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)  
Pregoeiro: Danilo Correa Vieira  
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**EDITAL: 08/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL**

**REFERENTE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR À DIESEL TIPO SILENCIADO, QUE DESENVOLVE A POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 25 KVA, BIFÁSICO, 60HZ, 220/127V, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA INCLUSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grupo gerador à diesel tipo silenciado, que desenvolve a potência nominal de no mínimo 25 kva, bifásico, 60hz, 220/127v, com instalação e manutenção preventiva/corretiva inclusas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e no ordenamento jurídico vigente aplicável.

**1.2 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

1.2.1 – As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão vistoriar o local de instalação do equipamento para maiores conhecimentos de todas as condições necessárias à sua realização, sendo possível realiza-la por intermédio de representante. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita técnica facultativa, não poderá deixar de executar o serviço nos termos pactuados, sob a alegação de não ter ciência das condições locais.**

1.2.2 – A vistoria (visita técnica) deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11:30h e das 14h às 16:30h, mediante agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

1.2.3 – Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria.

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.**

**DATA: 02/10/2019, quarta-feira**

**HORÁRIO: 14h 30min**

**ANEXOS:**

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e Certidão da Junta Comercial do Estado

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI - Modelo de declaração que não emprega menor de idade

VII – Modelo da Proposta.



VIII – Minuta de Contrato.

IX - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

## **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grupo gerador à diesel tipo silenciado, que desenvolve a potência nominal de no mínimo 25 kva, bifásico, 60hz, 220/127v, com instalação e manutenção preventiva/corretiva inclusas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

## **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: **01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA Nº. 20.**

## **4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

## **5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante, serão averiguados no contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.
- b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo contido no **Anexo V**.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como,



deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 08/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO Nº 08/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.3.4 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 - No tocante ao equipamento a licitante deverá apresentar Catálogo dos Produtos cotados para comprovar as especificações técnicas solicitadas.

7.5 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, para o equipamento.



7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo Pregoeiro de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 - Aberta a sessão os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos e a e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE**

<b>MÉTODO</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>DO VALOR GLOBAL</b>	R\$ 500,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.



## **10 - HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

### **10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. Fica facultado à licitante fazer uso da Lei nº 13.726/2018, conforme item 10.2.1.1 deste Edital.

### **10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

### **10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, especificamente no que se refere à venda do equipamento, instalação do referido objeto e sua manutenção preventiva/corretiva.

b) Atestado de Vistoria (Visita Técnica) expedido pela Câmara Municipal de Botucatu ou declaração que possui ciência de todas as condições locais para realizar os serviços nos termos pactuados.

c) A licitante deverá apresentar certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, em nome da empresa, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitido pelo respectivo órgão da jurisdição da sede da licitante.

d) Relação da equipe técnica cujo(s) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro permanente da empresa LICITANTE, para atuar como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. A licitante deverá apresentar as seguintes documentações em nome do(s) referido(s) profissional(is):

d1) Certidão(ões) de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT da região a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo quanto à sua formação, engenheiro ou tecnólogo ou técnico, com competência para desempenho em atividades da área de elétrica, relacionadas com o objeto deste edital.



d2) Comprovação do vínculo dos profissionais que irão prestar os serviços. A comprovação poderá ser efetuada por intermédio do contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, se empregado ou do contrato de prestação de serviços, se autônomo contratado pela empresa, vedada à subcontratação de empresas.

d3) Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA ou CFT, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares se comparados ao objeto desta Licitação.

#### 10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

#### 10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

### 10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1.1 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação, o licitante poderá firmar declaração escrita atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que,



pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

## **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da comunicação, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.





14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

15.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto licitado de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos.

15.2 – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

15.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte dos equipamentos até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE.

15.4 – A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o equipamento e peças que forem recusados.

15.4.1 – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

15.4.2 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

15.5 - A CONTRATADA deverá efetuar as verificações necessárias para instalação do Grupo Gerador abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua operacionalidade, conforme estimativa de materiais descrita no Anexo I, Termo de Referência que integra o Edital.

15.6 – A CONTRATADA executará a primeira partida do Grupo Gerador.

15.7 – A CONTRATADA ficará responsável, após a instalação do equipamento, pela realização de testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local, a fim de garantir que o grupo gerador de energia esteja em bom funcionamento.

15.8 – A CONTRATADA deverá realizar um treinamento básico de operação e manutenção do equipamento com servidores da CONTRATANTE.

15.9 – A CONTRATADA irá executar a manutenção preventiva conforme exigência, condições e descrição constantes do Anexo I, Termo de Referência que integra o Edital.

15.10 – A CONTRATADA emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), junto ao CREA ou CFT, em até 10 (dez) dias úteis após a instalação do grupo gerador de energia.

15.11 – A CONTRATADA deverá solucionar as chamadas técnicas de manutenção corretiva em até 4 dias corridos após o acionamento pela CONTRATANTE.

15.12 - Os colaboradores da CONTRATADA deverão usar uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação para terem acesso e durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE.



15.13 - A CONTRATADA obedecerá às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC aos seus colaboradores.

15.14. - Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda do equipamento, de modo a impedir que quaisquer terceiros, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou utilizem em desacordo com as suas características e impedir que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória em caso de pane, sem prévia liberação da CONTRATADA.

15.15 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços.

15.16 - A CONTRATADA se compromete a aplicar somente peças, óleos e componentes de máquinas ou eletroeletrônicos originais ou recomendados pelo fabricante, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção preventiva.

15.17 – A CONTRATADA possui ciência que todos os serviços deverão atender as normas e especificações técnicas da ABNT pertinentes ao equipamento em manutenção. Não existindo norma específica os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes do equipamento.

15.18 - A CONTRATADA executará testes em todos os procedimentos exigidos pelas normas técnicas oficiais ou pelos dos fabricantes.

15.19 – A CONTRATADA utilizará colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com as qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

15.20 – A CONTRATADA instruirá seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

15.21 – A CONTRATADA irá se responsabilizar integralmente pelos atos de seus colaboradores praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta, desde que devidamente comprovados.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1 – A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento de peças provenientes da manutenção corretivas que não estiverem estimadas no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

16.2 - A CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do equipamento e sua instalação e manutenção preventiva, que são objeto do presente Edital.

16.3 - A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.4 – A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do equipamento e sua instalação e manutenção preventiva e interrompe-las imediatamente, se for o caso.

16.5 – A CONTRATANTE deverá receber e avaliar o objeto do presente edital, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Anexo I, Termo de Referência.

16.6 – A CONTRATANTE não poderá restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para entrega do equipamento e sua instalação e manutenção preventiva.



16.7 – A CONTRATANTE disponibilizará um servidor para acompanhar a entrega do equipamento e sua instalação e manutenção preventiva, que assinará o relatório técnico do atendimento.

16.8 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.

## **17 - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

## **18 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

18.1 – O equipamento descrito no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, deverá ser entregue e instalado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na Torre de TV, especificamente na sala de transmissão da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, Jardim Paraíso, Botucatu - SP.

18.2 – Devido à realização das manutenções preventivas e possibilidade de manutenções corretivas após a entrega e instalação do objeto deste Edital, o contrato possuirá uma vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **19 – PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo do objeto, atestado por servidor da CONTRATANTE.

19.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

19.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

20.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: [compras@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:compras@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 18 de setembro de 2019.

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**  
Presidente da Câmara



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 08/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR À DIESEL TIPO SILENCIADO, QUE DESENVOLVE A POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 25 KVA, BIFÁSICO, 60HZ, 220/127V, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA INCLUSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**01 – Grupo Gerador para Torre de TVD**

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para o Fornecimento de Grupo Gerador Diesel tipo Silenciado, que desenvolve a potência nominal de no mínimo 25 kVA, bifásico, 60Hz, 220/127 V.

**Características:**

**1. Estrutura de base em perfil de aço soldado com:**

Estrutura da base de aço com suporte.  
Suportes de anti-vibração.  
Ponto de aterramento.

**2. Tanque de combustível:**

Material de plástico (polietileno).  
Respiro do tanque.  
Sensor de nível de combustível.

**3. Cabine silenciada:**

Contêiner silenciado: Carenagem composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao motor, alternador e quadro elétrico, fabricados em chapas de perfis de aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta espessura para uma melhor resistência em ambientes agressivos. Preparada com entrada de ar frio e saída de ar quente, para a ventilação correta e adequada para Grupo Gerador. Cabines todas padronizadas com olhal de içamento para melhor movimentação do produto.

**4. Motor:**

Motor Diesel, naturalmente aspirado, sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador, construção específica para acionamento de equipamentos estacionários, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível.

As características técnicas principais do motor são as encontradas abaixo:

- Motor de partida elétrico 12 V.
- Alternador de carga acionado por correia.
- Governador mecânico de velocidade.
- 01 filtro de ar com proteção.
- 01 filtro de combustível.
- 01 filtro de óleo lubrificante.

**5. Alternador:**

Alternador, single bearing, sem escovas, 4 pólos, síncrono, bifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H, acoplamento por discos flexíveis, enrolamento do estator com passo encurtado, com excitatriz rotativa alimentada por bobina auxiliar e regulador eletrônico de tensão instalado na caixa de ligação do gerador, 60 Hz, 1800 RPM. Regulador de tensão AVR no qual controla a faixa de tensão, evitando qualquer possível problema que pode ser feito por pessoal não especializado. A precisão da tensão é  $\pm 1\%$  em condição estática com qual quer fator de potência e com variação de velocidade entre 5% e 30%, com referência à velocidade nominal.



Estrutura mecânica robusta, que permite fácil acesso às conexões e componentes durante a rotina de manutenção check-ups.

#### **6. Acessórios INCLUSOS para 01 (um) grupo gerador:**

- Amortecedores de vibração, montados entre o motor/alternador e chassis.
- Tanque de combustível com um mínimo de 51 litros, integrado no chassi do grupo gerador.
- Indicador de nível de combustível na base do grupo gerador.
- 01 Bateria de 12 V, montada sobre a base do grupo gerador, com suporte, cabos e conectores.
- Disjuntor de proteção bipolar, dimensionado de acordo com a potência do grupo gerador.
- Silencioso e segmento elástico.
- Jogo de manuais técnicos.
- Carregador de Baterias.

#### **7. Painel de Comando:**

Painel de comando microprocessado, montado no Grupo Gerador, devidamente separado do comando e força, atendendo a norma da NR10, sendo preparado para monitoramento e operação, conforme características abaixo:

##### **7.1 Dispositivos de Comando e Sinalização:**

###### **7.1.1 Display:**

- Visor dos parâmetros.
- Botões do tipo membrana sensível.
- Start / stop / auto.
- Senha programável para alteração de parâmetros.
- Grupo / Rede em funcionamento.

###### **7.1.2 Comando de partida e parada:**

- Partida manual / automática.

###### **7.1.3 Leds de indicação:**

- Start/stop/auto.

###### **7.1.4 Dispositivos de Monitoramento / Sinalização:**

- Grupo / Rede em funcionamento.
- Rotação do motor (RPM).
- Horas de funcionamento.
- Tensão Gerador.
- Tensão da Rede (L-L, L-N).
- Frequência do Gerador.
- Corrente Gerador.
- Corrente da Rede.
- Tensão da bateria de partida.
- Potência (kVA - kW - kVAr).
- Fator de Potência.
- Nível de combustível.
- Pressão do óleo lubrificante.
- Temperatura do óleo lubrificante.
- Registro dos últimos 15 eventos.
- 3 Avisos de manutenção.
- 3 entradas configuráveis como analógicas ou digitais.
- Programação semanal de entrada do grupo gerador para funcionamento.

##### **7.2 Dispositivos de Proteção:**

###### **7.2.1 Proteções do motor:**



- Baixa pressão de óleo lubrificante.
- Alta temperatura do motor.
- Sub/sobre velocidade.
- Tensão de bateria.
- Falha de partida.
- Botão de emergência.
- Alarme de baixo combustível.

#### **7.2.2 Proteções do alternador**

- Sobre/sub tensão do alternador.
- Sobrecorrente.
- Sobrecarga.
- Sobre/sub frequência.
- Corrente de curto circuito.
- Sentido de rotação de gerador.
- Falha de rede/gerador.

#### **8. Quadro De Transferência Automático - Transferência Aberta:**

Quadro de transferência automático embutido na máquina, composto por parte de potência, com entrada e saída bipolar de 45 A, dimensionado de acordo com a potência do grupo gerador, preparado para trabalhar em regime de transferência aberta, com interrupção.

O painel de comando, é o responsável em fazer todo o monitoramento e comando de transferência do grupo gerador, com isso o painel supervisiona a rede, comanda e controla a transferência de carga da rede para o grupo gerador ou do grupo gerador para a rede quando esta voltar à normalidade.

A partida do grupo gerador acontece com uma temporização ajustável no painel, necessária para a confirmação da falha de rede. A parada do grupo gerador ocorre através de uma temporização ajustável após o retorno da rede, para que confirme o retorno definitivo da mesma e para que o grupo gerador estabeleça o regime de temperatura da água e óleo para desligamento.

#### **9. Implantação de Sistema Supervisório Remoto**

O supervisório tem como objetivo monitorar o funcionamento/atividades do gerador e enviar alertas para o responsável pela manutenção dessa máquina, permitindo, inclusive, a atuação remota e armazenamento dos dados em tempo real.

#### **Características principais:**

- 7 Entradas digitais (3 - 40 V).
- Horímetros individuais que contabilizam o tempo total em que a entrada ficou em certo estado definido pelo usuário (máx. 600mil horas).
- 1 Entrada analógica com escopo selecionável (0,3 - 40 V).
- 4 Saídas digitais via relé.
- SNMP (AGENTE) via Ethernet com suporte para Traps.
- Módulo Ethernet (placa expansora).
- Modbus (MASTER) via RS-485 com suporte de até 20 variáveis para monitoramento.
- Endereçamento individual das variáveis por escravo, permitindo o gerenciamento de diversos escravos diferentes de uma mesma rede Modbus.
- Dashboard online.
- Geolocalização aproximada do equipamento (dependente da operadora).
- 10 Números para acesso remoto via SMS.
- LOG interno para eventos ocorridos.

#### **10. Sobre a parte da instalação: (O preço da instalação deverá estar incluso no equipamento)**

- Instalação completa do grupo gerador conforme normas vigentes.
- Instalação completa de um QTA para realizar a transferência automática da rede para o grupo gerador quando o controlador verificar a falta da rede.



- Instalação de sistema de aterramento do grupo gerador. **(A empresa poderá aproveitar o aterramento do quadro geral já existente, passando assim o aterramento ao gerador).**
- Instalação de cabos de potência e comando entre grupo gerador, QTA e o quadro geral já disponível na estação de transmissão.

#### **10.1 Material estimado para efetuar os serviços acima descritos:**

- Cabo Verde Flexível de 16mm<sup>2</sup> para aterramento – quantidade estimada: 40 metros.
- Cabo Preto Elétrico Flexível de 16mm<sup>2</sup> - quantidade estimada: 40 metros.
- Cabo Azul Elétrico Flexível de 16mm<sup>2</sup> - quantidade estimada: 40 metros.

**OBS: Caso haja sobra de cabos, os mesmos ficarão em posse da CONTRATANTE.**

#### **11. Garantia:**

O equipamento deverá possuir uma garantia mínima de 12 meses.

#### **12. Manutenção Preventiva/Corretiva:**

**A empresa CONTRATADA deverá efetuar as referidas manutenções durante o período de 1 ano, após a venda do equipamento.**

##### **12.1. Resumo das manutenções preventivas bimensal.**

- Verificação de nível de fluidos;
- Sistema de partida;
- Proteções do motor;
- Sistema de combustível;
- Medição de tensão e condições do eletrólito da bateria;
- Revisão das fiações e conexões;
- Testes dos sensores e simulação de defeitos;
- Teste em vazio do equipamento;
- Verificação do sistema de arrefecimento;
- Verificação do sistema de coleta de ar;
- Avaliação de ruídos anormais do grupo;
- Verificação de leituras do controlador;
- Aferição dos medidores;
- Teste do carregador de baterias;
- Simulação de situação de emergência;
- Reaperto, revisão e verificação de contatos do jogo de chaves de comutação;
- Avaliação de vazamentos e reaperto dos componentes;
- Verificar a existência de vazamento;
- Verificar a vedação da tampa do radiador;
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água;
- Verificar pré-aquecedor;
- Limpar filtro de ar;
- Verificar estado das correias;
- Verificar estado da colmeia do radiador;
- Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação;
- Verificar vazamento de óleo lubrificante;
- Verificar nível de óleo lubrificante;
- Verificar filtros de óleo lubrificante;
- Verificar a pressão do óleo lubrificante;
- Verificar vazamentos de combustível;
- Verificar o nível de combustível;
- Verificar a tubulação do combustível;
- Verificar os filtros de ar;
- Verificar o nível de água do radiador;
- Verificar a resistência de pré-aquecimento;



- Verificar o termostato de pré-aquecimento;
- Verificar o vazamento de água;
- Verificar a temperatura d'água;
- Verificar os ruídos anormais do motor;
- Verificar a rotação do motor;
- Limpeza do motor.

**Quadro de alimentação e comando:**

- Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos)
- Verificar funcionamento e tensão do carregador flutuador das baterias
- Verificar tensão
- Verificar os fusíveis
- Verificar o sistema de alimentação C.A.
- Verificar o sensor de sobre aquecimento
- Verificar o sensor de sobre velocidade
- Verificar módulo do comando e realizar todos os testes

**Baterias:**

- Verificar e reapertar bornes de ligação

**Teste de funcionamento:**

- Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão.

**12.2. Resumo das manutenções preventivas semestrais geradores emergência e 250 horas geradores em ponta. (ou quando necessária troca de óleo):**

- Verificações conforme manutenção mensal;
- Verificação do torque dos parafusos do motor;
- Limpeza do respiro do cárter;
- Substituição do óleo e filtro de óleo lubrificante;
- Substituição do filtro de combustível;
- Substituição do filtro de ar (quando aplicável - em função do ambiente de trabalho e aspecto físico do elemento).
- Verificação da temperatura de funcionamento com equipamento em carga;
- Verificação do sistema de admissão de ar;
- Verificação dos parâmetros da USCA com relação à rede onde está instalado;
- Verificação das temporizações de partida/parada e transferência.

**12.3. Resumo das manutenções preventivas anuais:**

**Motor Diesel:**

- Substituir todos os filtros de combustível e ar;
- Trocar óleo lubrificante e filtro com motor quente;
- Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados;
- Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante;
- Limpeza interna e externa do tanque de óleo combustível com pintura do mesmo, se necessário;
- Verificar estado das correias e substituir se necessário;
- Verificar estado de todas as mangueiras e substituir se necessário;
- Regulagem da folga das válvulas conforme a especificação do fabricante.

**Quadro de alimentação e comando:**

- Reapertar conexões;
- Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos);
- Fazer limpeza geral;
- Aferir instrumentos;
- Verificar pressostato e sensor;
- Verificar tensão do carregador flutuador das baterias;





- Verificar Intertravamento dos contatores de comutação;
- Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação.

**Teste de funcionamento:**

- Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga, e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão de carga.

**O Plano de Manutenção Preditivo:**

As condições que se instalaram com a evolução dos equipamentos e a dependência deles no processo produtivo levaram à evolução do conceito de manutenção, que trouxe consigo a criação gradativa de diversos tipos de manutenção, permitindo às empresas, atualmente, a escolha da que mais se adequa às suas atividades e interesses. A manutenção corretiva é caracterizada pela atuação da manutenção em fato já ocorrido, seja este uma falha ou um desempenho menor do que o esperado. É necessária a criação de estratégias para que esta prática não ocorra, pelo fato de diminuir a disponibilidade de máquina e influenciar de forma negativa nos indicadores de manutenção, além dos relevantes aspectos de segurança no trabalho a serem considerados.

A manutenção preventiva é a atuação realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou queda no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo. A manutenção preditiva é a atuação realizada com base em modificação de parâmetro de condição ou desempenho, cujo acompanhamento obedece a uma sistemática.

A meta fundamental do plano de manutenção sugerido pela empresa fornecedora, baseado em sua experiência comprovada em clientes, onde esses sistemas são essenciais, inclusive participando de sistemas de suporte a vida, é reduzir ou até eliminar a incidência de falhas, paradas não planejadas e a degradação das funções de um equipamento, bem como manter o processo de manutenção organizado, padronizado e com um fluxo contínuo de melhoria e monitoramento, baseado em técnicas de manutenção preventivas e preditivas citadas anteriormente.

Esse processo se divide em alguns passos que são:

- Classificação dos equipamentos quanto a sua importância dentro do contexto.
- Definição da forma e a frequência de manutenção para cada equipamento, em inspeções periódicas;
- Verificar a eficácia do plano de manutenção através de itens de controle e tomar decisões corretivas se necessário.

**12.4 Considerações:**

Os materiais de uso contínuo e peças tais como óleo lubrificante, filtro de óleo lubrificante, filtros de combustível, serão fornecidas pela **CONTRATADA**. **(Os referidos materiais deverão ser trocados semestralmente).**

Materiais como mangueiras de combustível, fusíveis, solenoides de parada, resistência de pré-aquecimento, são materiais de uso prolongado que não precisam ser substituídos preventivamente, apenas são trocadas quando há necessidade ou de forma corretiva, porém estes materiais são de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATANTE**. A empresa **CONTRATADA** deverá incluir no seu preço somente o **serviço de troca dos referidos materiais, em uma estimativa de 1 vez no ano.**

**12.5 Relatórios:**

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer um relatório após cada manutenção efetuada, especificando os serviços efetuados e o material trocado.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/2019, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA**  
**CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Botucatu/SP, declara sob as penas da lei, que observa os  
preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores  
de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição  
Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 08/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR À DIESEL TIPO SILENCIADO, QUE DESENVOLVE A POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 25 KVA, BIFÁSICO, 60HZ, 220/127V, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA INCLUSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Prazo de Entrega e Instalação :** 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** Torre de TV, especificamente na sala de transmissão da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, Jardim Paraíso, Botucatu – SP.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UN	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>GRUPO GERADOR À DIESEL TIPO SILENCIADO, QUE DESENVOLVE A POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 25 KVA, BIFÁSICO, 60HZ, 220/127V, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA INCLUSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</b>	UN	1		
<b>TOTAL</b>				

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, visitas técnicas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos, outrossim que os equipamentos, atendem integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 08/2019 (MENOR PREÇO GLOBAL), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de grupo gerador à diesel tipo silenciado, que desenvolve a potência nominal de no mínimo 25 kva, bifásico, 60hz, 220/127v, com instalação e manutenção preventiva/corretiva inclusas, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no anexo I, termo de referência que integra o contrato.

**1.2** – É objeto contratual a garantia do equipamento mencionado no item 1.1 por no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** – O equipamento descrito no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, deverá ser entregue e instalado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na Torre de TV, especificamente na sala de transmissão da Câmara Municipal de Botucatu, situada na Rua Pedro Pires de Campos, nº 480, Jardim Paraíso, Botucatu - SP.

**2.2** – Devido à realização das manutenções preventivas e possibilidade de manutenções corretivas após a entrega e instalação do objeto deste Edital, o contrato possuirá uma vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1** – O preço dos equipamentos (incluída a garantia) e a respectiva instalação e manutenção preventiva/corretiva totaliza a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: **01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FICHA Nº. 20.**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo do objeto, atestado por servidor da **CONTRATANTE**.

**5.2** - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

**5.3** - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**6.1** - A **CONTRATADA** além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto licitado de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos.

**6.2** – A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos e garantir suporte técnico durante o prazo de





garantia estipulado em cada item, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários.

**6.3** – A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte dos equipamentos até a sua instalação definitiva, na sede da CONTRATANTE.

**6.4** – A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o equipamento e peças que forem recusados.

**6.4.1** – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

**6.4.2** - A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

**6.5** - A CONTRATADA deverá efetuar as verificações necessárias para instalação do Grupo Gerador abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua operacionalidade, conforme estimativa de materiais descrita no Anexo I, Termo de Referência que integra o Edital.

**6.6** – A CONTRATADA executará a primeira partida do Grupo Gerador.

**6.7** – A CONTRATADA ficará responsável, após a instalação do equipamento, pela realização de testes operacionais do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local, a fim de garantir que o grupo gerador de energia esteja em bom funcionamento.

**6.8** – A CONTRATADA deverá realizar um treinamento básico de operação e manutenção do equipamento com servidores da CONTRATANTE.

**6.9** – A CONTRATADA irá executar a manutenção preventiva conforme exigência, condições e descrição constantes do Anexo I, Termo de Referência que integra o Edital.

**6.10** – A CONTRATADA emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), junto ao CREA ou CFT, em até 10 (dez) dias úteis após a instalação do grupo gerador de energia.

**6.11** – A CONTRATADA deverá solucionar as chamadas técnicas de manutenção corretiva em até 4 dias corridos após o acionamento pela CONTRATANTE.

**6.12** - Os colaboradores da CONTRATADA deverão usar uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação para terem acesso e durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE.

**6.13** - A CONTRATADA obedecerá às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e coletiva EPC aos seus colaboradores.

**6.14.** - Durante a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela guarda do equipamento, de modo a impedir que quaisquer terceiros, mesmo seus prepostos, o manuseiem ou utilizem em desacordo com as suas características e impedir que nele se façam quaisquer reparos ou utilização provisória em caso de pane, sem prévia liberação da CONTRATADA.

**6.15** – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos serviços.

**6.16** - A CONTRATADA se compromete a aplicar somente peças, óleos e componentes de máquinas ou eletroeletrônicos originais ou recomendados pelo fabricante, que sejam necessários para execução do serviço de manutenção preventiva.

**6.17** – A CONTRATADA possui ciência que todos os serviços deverão atender as normas e especificações técnicas da ABNT pertinentes ao equipamento em manutenção. Não existindo norma específica os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações dos fabricantes do equipamento.

**6.18** - A CONTRATADA executará testes em todos os procedimentos exigidos pelas normas técnicas oficiais ou pelos dos fabricantes.

**6.19** – A CONTRATADA utilizará colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e de acordo com as qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

**6.20** – A CONTRATADA instruirá seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

**6.21** – A CONTRATADA irá se responsabilizar integralmente pelos atos de seus colaboradores praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta, desde que devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** – A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento de peças provenientes da manutenção corretivas que não estiverem estimadas no Anexo I – Termo de Referência que integra o presente Edital.



**7.2** - A CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do equipamento e sua instalação e manutenção preventiva, que são objeto do presente Edital.

**7.3** - A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

**7.4** - A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do equipamento e sua instalação e manutenção preventiva e interrompe-las imediatamente, se for o caso.

**7.5** - A CONTRATANTE deverá receber e avaliar o objeto do presente edital, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Anexo I, Termo de Referência.

**7.6** - A CONTRATANTE não poderá restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para entrega do equipamento e sua instalação e manutenção preventiva.

**7.7** - A CONTRATANTE disponibilizará um servidor para acompanhar a entrega do equipamento e sua instalação e manutenção preventiva, que assinará o relatório técnico do atendimento.

**7.8** - A CONTRATANTE efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA ÓTIMA: DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**8.2** - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1** - Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

**9.3** - O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**9.4** - Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

**9.5** - A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1** - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME  
CPF/MF

NOME  
CPF/MF

Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IX**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR À DIESEL TIPO SILENCIADO, QUE DESENVOLVE A POTÊNCIA NOMINAL DE NO MÍNIMO 25 KVA, BIFÁSICO, 60HZ, 220/127V, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA INCLUSAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Advogado(s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b><u>AVISO DE RECEBIMENTO</u></b>	
<b>Pregão Presencial nº. 08/2019</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu  
Fone: (14) 3112-2650  
E-mail: [compras@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:compras@camarabotucatu.sp.gov.br)

<b><u>MENSAGEM</u></b>
Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. <u>08/2019.</u>